

Memorando GDT 65/2022

Senhora Diretora da DCP.

Em decorrência da mudança/ou remanejamento do alojamento masculino, instalado no 2º subsolo, faz necessária a **aquisição e instalação de um equipamento de ar condicionado e persianas** já que o novo espaço não é protegido contra os raios solares.

Diante do exposto fazemos o uso do presente para solicitar a gentileza de encaminhar para a área competente quanto a especificações e posteriormente, s.m.j. o encaminhamento a DM.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSELENA GIRÃO, Diretora de Serviço**, em 25/08/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587738** e o código CRC **854ECCA3**.

Despacho GDCP

**Referência:** Processo SEI nº 0012629/2022-16

**Objeto:** Aquisição e instalação de um equipamento de ar condicionado e de persianas.

**Assunto:** **Manifestação.**

**Senhor Chefe Técnico da DCP-2,**

À vista do Memorando encaminhado pela r. Diretoria de Transportes (0587738), encaminho o presente a essa Seção para verificação das condições técnicas e a viabilidade de se atender ao solicitado quanto à instalação de equipamento de ar condicionado e de persianas no alojamento masculino.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/08/2022, às 01:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587955** e o código CRC **63BE2B6E**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

### Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2

#### RELATÓRIO TÉCNICO

#### 1. OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem como objetivo apresentar, de forma sucinta, o registro fotográfico e levantamento de medidas visando a instalação de equipamento de ar-condicionado e persianas no alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I.

#### 2. SITUAÇÃO

A situação a seguir exposta foi registrada na data de 31/08/2022, restringindo-se à inspeção visual com registro fotográfico, contemplando tomada de medidas simples.

#### 3. REGISTRO

##### 3.1 Alojamento masculino – 2º Subsolo do prédio Anexo I

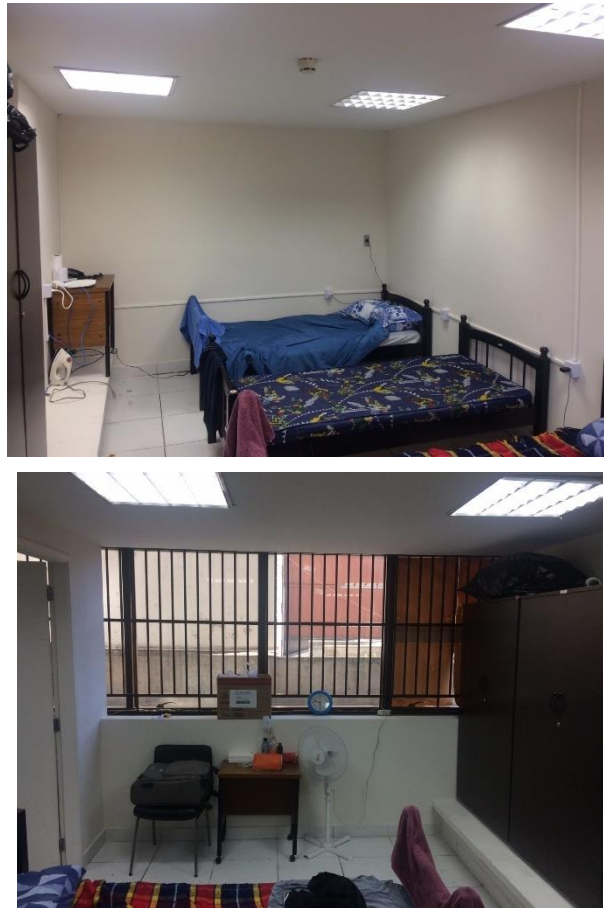


Figura 1: Alojamento



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

### Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1 Equipamento de ar-condicionado

Para estimativa da capacidade do equipamento de ar-condicionado a ser instalado no ambiente, foram utilizados os seguintes parâmetros: 600 BTUs/m<sup>2</sup>, 600 BTUs para cada pessoa extra e equipamento, ambiente de baixa incidência solar.

Temos então:

- Área do ambiente = 17 m<sup>2</sup> x 600 BTUs/m<sup>2</sup> = 10.200 BTUs;
- Número de pessoas = (3 – 1) x 600 BTUs = 1.200 BTUs;
- Número de equipamentos = 0 x 600 BTUs;
- Total = 10.200 + 1.200 = 11.400 BTUs.

Do valor obtido, o equipamento sugerido para instalação deve apresentar capacidade mínima de **12.000 BTUs** com, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo SPLIT Hi-Wall com tecnologia INVERTER;
- Somente frio;
- Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação;
- Operação silenciosa;
- Utilização de fluido refrigerante R410a;
- Controle de temperatura com indicação em display;
- Controle remoto sem fio;
- Tensão 220V/60Hz.

##### 4.2 Cortina

Tendo em vista que o ambiente é utilizado como alojamento, sugere-se a utilização de cortina do tipo rolo com tecido blackout, com as seguintes especificações:

- Cortina rolô, tela blackout, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação, tubo superior, perfil inferior, etc. O tecido deverá ser composto de poliéster ou PVC (policloreto de vinila), antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas.
- Cor de referência: Cinza.
- Módulos para instalação no teto, de forma sobreposta, permitindo o transpasse das cortinas, ou com suportes intermediários, para minimizar o surgimento de frestas entre eles, e divididos em tantas partes quanto o seu perfeito funcionamento exigir.
- Dimensões aproximadas: 1,45m (altura) x 3,55m (largura) = 5,15 m<sup>2</sup>.

Manifestação DCP-2

**Referência: SEI nº 0012629/2022-16 - Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado e de persianas no alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I.**

**Senhor Diretor da Diretoria de Serviços,**

Em atenção ao Memorando GDT nº 65/2022 (0587738), elaboramos o Relatório Técnico nº 0593388.

Contudo, considerando que as adequações no 2º subsolo estão sendo realizadas por equipes dessa operosa Diretoria, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para eventual complementação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/09/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/09/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593390** e o código CRC **3A41D04B**.

Despacho GDS

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Inicialmente, informo que as persianas para o ambiente (bem como para o alojamento da PM feminina, diagonalmente oposto àquele), já foram providenciadas por esta Diretoria.

Com relação ao condicionador de ar, esta Diretoria entende que será mais adequado um modelo portátil, com 12.000 BTU de capacidade, uma vez que o ambiente - devido às grades na janela e à distância onde poderia ser instalada uma evaporadora - tornaria custosa e dificultosa a instalação de aparelho do tipo "janela" ou "split".

A instalação do equipamento ora proposto é mais simples e rápida, como mostra a figura:



O valor médio do aparelho também é um atrativo, uma vez que gira em torno de R\$ 2.500,00.

Existem vários modelos e marcas nessa capacidade, tais como:

1. Consul 12000 BTU/h Frio R410;
2. EOS Arctic Fresh EAP12;
3. Springer Midea 12.000 BTUs;
4. Philco PAC12000QF5 Vírus Protect;
5. Olimpia Splendid Piu Silent.

Sendo que a maioria possui funções interessantes para um alojamento, tais como: controle remoto, função "sleep" (regula a temperatura durante o período de sono), "timer" (desligamento automático programado), entre outras. Alegadamente, possuem baixo nível de ruído.

Desta forma, encaminho estas informações a V. Senhoria e ao Senhor Chefe Técnico da DS-1, para que possam discutir ou alinhar detalhes, podendo após prosseguir - sendo esse o caso - ao DGA para autorizar a aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 19/09/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603821** e o código CRC **C65A39FA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0603821



Despacho DS-1

**Senhor Diretor Técnico de Serviços,**

Esta Diretoria de Serviços DS-1 realizou nova análise do ambiente e verificou que há condições de executar a instalação de equipamento tipo SPLIT Hi-Wall, tendo em vista que na garagem do 2º Subsolo - Anexo I, próximo à parede de entrada do dormitório dos motoristas já se encontra infraestrutura de suporte para passagem da tubulação do ar-condicionado (conjunto de tubos de cobre flexíveis e isolamento térmico), visando a conexão entre a condensadora e a evaporadora.

Desta feita com toda a vênua, solicitamos, s.m.j., continuidade do processo de aquisição do ar-condicionado, conforme especificações contidas no relatório Técnico DCP-2 (0593388).

Cabe salientar que servidor desta Diretoria de Serviços - DS-1 realizará instalação do ar-condicionado, sendo desnecessária a contratação de empresa especializada para instalação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/10/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0612640** e o código CRC **90E8AD22**.



Despacho GDS

Senhor Diretor Técnico Substituto de Contratos e  
Projetos,

Após análise das possibilidades técnicas para a instalação de condicionador no ambiente, doravante denominado "Alojamento Masculino", a única factível é a proposta pela DS-1 em 0612640, uma vez que o aparelho portátil demandaria perfuração na parede externa do prédio, cuja espessura é superior àquela de quaisquer ferramentas que possuamos.

Informo, também, que as persianas já foram instaladas no local, por fazerem parte do escopo das readequações de espaço, tratadas no processo 0012700/2022-61.

Após considerações por parte de sua diligente Diretoria, peço - em sendo o caso - encaminhar o presente à Diretoria de Material, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 15/10/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623996** e o código CRC **1296BCCA**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0623996

Despacho GDCP

**Referência:** Processo SEI nº 0012629/2022-16

**Objeto:** Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado no alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I.

**Assunto:** **Manifestação**

**Senhor Chefe Técnico Substituto da DCP-2**

À vista do despacho GDS (0623996), encaminho os autos a essa operosa Seção para considerações acerca do proposto à aquisição de equipamento de ar-condicionado para uso no alojamento masculino.

Após à DM, em prosseguimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/10/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625210** e o código CRC **94B4CAFC**.

Manifestação DCP-2

**Referência: SEI nº 0012629/2022-16 - Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado e de persianas no alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I.**

**Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,**

Em atenção ao despacho GDCP 0587955, informamos que foi elaborado o Relatório Técnico 0593388, visando a verificação das condições técnicas e a viabilidade para atendimento da solicitação contida no despacho GDT 0587738.

Mencionado relatório foi encaminhado à Diretoria de Serviços, para eventual complementação das informações.

Conforme despacho GDS 0623996, foi informado que um dos itens do relatório (persianas) já se encontra instalado no local, conforme processo SEI 0012700/2022-61.

Disso, restante apenas a aquisição de um equipamento de ar-condicionado, com as seguintes características:

- Ar-Condicionado tipo Split, Hi-wall, Inverter, capacidade mínima de 12.000 BTUs;
- Somente frio;
- Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação;
- Operação silenciosa;
- Utilização de fluido refrigerante R410a;
- Controle de temperatura com indicação em display;
- Controle remoto sem fio;
- Tensão 220V/60Hz.

Importante mencionar, ainda, que a instalação do equipamento será realizada pela Diretoria de Serviços - DS-1, conforme informado no despacho DS-1 0612640.

Diante do exposto, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de encaminhamento à Diretoria de Materiais para prospecção de mercado objetivando a aquisição proposta.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 19/10/2022, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 20/10/2022, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0626106** e o código CRC **8FF09968**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0626106

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI Nº - 12629/2022-16

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do Prédio Anexo I

**EM EXAME:** Instrução dos autos

Visto.

Tratam os autos da aquisição de 1 (um) equipamento de ar-condicionado conforme solicitação contida no despacho GDT (0587738) e especificações contidas no Relatório Técnico DCP-2 (0593388).

Importa consignar que a instalação do equipamento será realizada pela DS-1 (0612640) e, quanto à aquisição de persianas o Senhor Diretor de Serviços (0623996) informou "...que as persianas já foram instaladas no local, por fazerem parte do escopo das readequações de espaço, tratadas no processo 0012700/2022-61".

Assim, considerando ainda a manifestação DCP-2 (0626106), encaminhem-se à Diretoria de Materiais para instrução do objeto pretendido.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**





**EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/10/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628449** e o código CRC **50604437**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0628449

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0012629/2022-16

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado

**ASSUNTO:** Realizar prospecção de mercado

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Os autos cuidam da aquisição de aparelho de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I, conforme Relatório Técnico (0593388) e Manifestação DCP-2 (0626106), atendendo solicitação contida no Memorando GDT 65/2022 (0587738).

A instalação do equipamento será realizada pela DS-1 (0612640) e, quanto à aquisição de persianas, o Senhor Diretor de Serviços (0623996) informa "que as persianas já foram instaladas no local, por fazerem parte do escopo das readequações de espaço, tratadas no processo SEI 0012700/2022-61".

Assim, em obediência ao Despacho **DGA-AC** (0628449), encaminho os presentes aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



**DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 24/10/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0628538** e o código CRC **B59EB59E**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0628538

**Pedido de Venda - Orçamento**Empresa: 0101 MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA  
Filial: 1 MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**Prev. Entrega:**

Nosso Pedido: 48563	De: 25/10/2022	Nota Fiscal:	Série:	Tipo: ORÇAMENTO	Qtd. Volumes: 0,00	Nº Ped. Ven.:							
7035	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO	CNPJ: 50.290.931/0001-40	I.E.: ISENTO	Telefone: 01131057962									
Endereço: AV.RANGEL PESTANA, 315	Complemento:												
Bairro: CENTRO	Cidade: SAO PAULO	Estado: SP	CEP: 01017906										
Endereço de Cobrança:	Contato:												
Endereço: AV.RANGEL PESTANA, 315	Bairro: CENTRO												
Cep: 01017906	Cidade: SAO PAULO	UF: SP											
Endereço de Entrega:	Bairro:												
Endereço:	Cidade:	UF:											
Cep:													
Vendedor: 16 EURICK RAMOS	Bairro:												
Transportador: 1 MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Placa:	Frete: CIF											
T. Redespacho:	Bairro:												
Endereço:													
Cep:	Cidade:	UF:	% Desp. c/Supervisor: 0,00										
Produto	UND	Vi. Unitário	Quantidade	Valor Prod.	% IPI	Valor do IPI	Valor da ST	Peso Bruto	CFOP	Total Produto	(M3)	Volume	
SGAC185150	AR COND SPLIT TEMPSTAR 12000 FRIO 220V	PC	3.400,00	1,0000	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,000	5.102-	3.400,00	0,000	0,00
Totais.....			1,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,000			0,000	0,00	
Forma de Recebimento: 5 - BOLETO	Cond. Recebimento: 28 DIAS	R\$ Desconto: 0,00	Total do Pedido: 3.400,00										

**BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**

RUA CARLOS GOMES , 690 - SANTO AMARO - SAO PAULO - SP / CEP: 04743050

Fone: 551121427373

Fax: 11 56871486

CNPJ: 59248195000136

Insc. Est.: 112153164119

**Pedido de Orçamento  
190023**Site: <http://www.bandeirantesrefrigeracao.com.br>**Dados do Cliente:****Razão Social:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**Endereço:** AV RANGEL PESTANA**Número:** 315 **Bairro:** LIBERDADE**CEP:** 01017906**Cidade:** SAO PAULO**Estado:** SP**CNPJ:** 50290931000140**Insc. Est.:****Fone:** 1132923782**Seu Pedido:** BRYAN LUCAS**Vendedor:** RODRIGO ITAYA**E-mail:** [rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br](mailto:rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br)**Dados da Transportadora:****Tipo de Frete:** REMETENTE**Transportadora:** NOSSO CARRO**CNPJ/CPF:****Fone:** 1434323457**Endereço de entrega:** AV RANGEL PESTANA**Número:** 315**Bairro:** LIBERDADE**CEP:** 01017906**Cidade:** SAO PAULO**Estado:** SP**Condição de Pagto.:** 28 DDL

Prod.	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	C.Fiscal	CFOP	ICMS	CST	Unit.	Total
81-0603	CJ	1,000	AR COND. SPRINGER MIDEA HW 12K FR R410A INVERTER 220-1-60	84159020	540500	0%	460	3.330,00	3.330,00
81-0120	PÇ	1,000	AR COND. SPRINGER MIDEA HW 12K QF INVERTER XTREMER 220V	84151011	540500	0%	460	3.470,00	3.470,00

**Valor Total: 6.800,00****Observações:**

ICMS RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ARTIGO 313

Z-19 DO RICMS/SP E ITEM 107 DO ANEXO XXII DA PORTARIA CAT Nº 68/2019

RICMS/2000.

OBS: Condição de pagamento 28 dias SOMENTE após aprovação do cadastro.

Material disponível em estoque, coleta imediato após pagamento. ÚLTIMAS UNIDADES!!!

Vendedor

Comprador



Total Ar Ltda  
 Rua Nestor Guisso, Nº 408, Box 02  
 29161019 - Serra, ES  
 Telefone: (31) 3464-7644  
 CNPJ: 24.996.733/0001-96

## Proposta Nº 9441

### Para

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CNPJ: 50290931000140, Avenida Rangel Pestana, , 315, Sé 01017906 - São Paulo, SP arofranca@tce.sp.gov.br
---

<b>Número da Proposta</b>	9441
<b>Data</b>	25/10/2022

Vendedor(a): Emanuelle Ferreira Guimarães

### Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qty.	Preço un.	Preço total
1		Ar-Condicionado Springer Midea Inverter Xtreme 12.000 BTU/h F	8415.10.11	42AGCA12M5.comp	Und	1,000	2.740,00	2.740,00

### Outros itens ou serviços

<p>Condições Gerais:</p> <p>ICMS: 12 %.</p> <p>Frete: CIF.</p> <p>Pagamento: DEPOSITO 30 DIAS.</p> <p>Prazo de entrega: ATÉ 07 DIAS ÚTEIS.</p> <p>Validade da proposta: 30 DIAS.</p>
--

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	2.740,00	0,00	2.740,00

### Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	25/11/2022	2.740,00	

### Condições gerais

<b>Prazo de entrega</b>	07
<b>Validade</b>	30 dia(s)
<b>Garantia</b>	3 mes(es)

### Observações

<p>*FORMA de PAGAMENTO:</p> <p>*Peças: Garantia legal de 90 dias contados da data da compra para defeitos de fabricação.</p> <p>*Ar Condicionado: Quando instalado com empresa credenciada do fabricante, passa a ter garantia de 1 ano, ou seja, três meses de prazo legal mais nove meses de garantia estendida.</p> <p>*Não aceitamos trocas e devoluções. Demais condições <a href="https://www.totalar.net/trocas-e-devolucoes/">https://www.totalar.net/trocas-e-devolucoes/</a></p>
--

Atenciosamente,

Departamento de vendas

<b>Data da aprovação</b> ____/____/____	<b>Assinatura do cliente</b> _____	<b>Proposta N°: 9441</b> <b>Valor Total: 2.740,00</b>
--	---------------------------------------	--



**CLIENTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Fone/Fax: 11-3292-3236

E-mail:

São Paulo, 25 de outubro de 2022

**ORÇAMENTO N°.: 0202014**

Prezado(a) COMPRAS

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais:

Produto	Qtd.	Un.	Descritivo	Clas. Fisc.	ICMS_ST	ICMS	Valor Unitário	Valor Total
002072112	1,0000	PC	AR SPLIT HIWALL 12K INVERTER FR SPRINGER MODELO 42AGVCB12M5 + 38AGVCB12M5	84151011	0,00	0,00%	3.200,000	3.200,00

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SPRINGER CARRIER  
INSTALAÇÃO – MANUTENÇÃO – HIGIENIZAÇÃO**

RUA SILVA BUENO, 721

IPIRANGA

SAO PAULO

SP

Fone: 11-2915-2199

Fax: 11-2914-4590

C.N.P.J: 02685933000195

INSC.: 115233930115

SITE: [www.edmarcas.com.br](http://www.edmarcas.com.br)

Desenvolvido por Softland Sistemas - [www.softlandistemas.com.br](http://www.softlandistemas.com.br)



IPI:	0,00
ICMS ST:	0,00
<b>Valor Total da Proposta:</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>

**CONDIÇÕES GERAIS:**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 DDL  
VALIDADE DA PROPOSTA: 30/11/2022

PRAZO DE ENTREGA 1 DIAS FRETE NOSSO CARRO

**OBSERVAÇÕES**

**Observações Gerais**

O prazo imediato correspondente ao período de entrega de até 72 horas. \*\*\* Pedido(s) de compra(s) estão sujeitos a aprovação de crédito pelo nosso departamento financeiro. \*\*\* A disponibilidade do(s) item(ns) desta cotação está sujeita à consulta prévia do estoque, no ato da confirmação e aprovação do(s) pedido(s)

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIEGO

e-mail: [diego@edmarcas.com.br](mailto:diego@edmarcas.com.br) | tel 11 2915-2193

**De acordo**

**NOTA IMPORTANTE:**

ST (Substituição Tributária): Os preços do orçamento não contemplam a Substituição Tributária(Pedidos Revenda) ou Diferencial de Alíquotas(Pedidos Consumo/Imobilizado), fazendo-se necessária a cobrança de ICMS ST de acordo com legislação atualmente em vigor, os respectivos itens serão faturados com os valores ICMS ST destacados na NF (se houver protocolo/convênio entre os estados). Na ocorrência de alterações nos impostos considerados ou em suas alíquotas, novos impostos, haverá o consequente ajuste nos preços ofertados

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SPRINGER CARRIER  
INSTALAÇÃO – MANUTENÇÃO – HIGIENIZAÇÃO**

RUA SILVA BUENO, 721

IPIRANGA

SAO PAULO SP

Fone: 11-2915-2199

Fax: 11-2914-4590

C.N.P.J: 02685933000195

INSC.: 115233930115

SITE: [www.edmarcas.com.br](http://www.edmarcas.com.br)

Desenvolvido por Softland Sistemas - [www.softlandsistemas.com.br](http://www.softlandsistemas.com.br)

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**SEI 0012629/2022-16**  
**AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO**

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Item Siafísico	Nat. Despesa	Descrição	TOTAL AR		MCHL REFRIGERAÇÃO		BANDEIRANTES RERIGERAÇÃO		EDMARCAS		MELHOR PROPOSTA		
		Descr	Cód.				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Total	Empresa
1	1	Unidade	1	6167314	44905234 0	Condicionador de Ar, Split, Hi Wall, Inverter, 12.000 Btus	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00	
							R\$ 2.740,00		R\$ 3.400,00		R\$ 3.330,00		R\$ 3.200,00		R\$ 2.740,00		<b>TOTAL AR</b>

**Empresa Vencedora: TOTAL AR LTDA**  
**CNPJ: 24996733000196**  
**Valor: R\$ 2.740,00**  
**validade da proposta: 24/11/2022**

**RE: SEI 0012629/2022-16 - avaliação da adequação do modelo de menor preço**

Thiago Hitoshi Iguchi <tiguchi@tce.sp.gov.br>

Qui, 03/11/2022 09:07

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>

Bom dia Bryan.

Informamos que o modelo apresentado atende ao solicitado.

Atenciosamente,

Thiago Iguchi

---

**De:** Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de novembro de 2022 08:42

**Para:** Thiago Hitoshi Iguchi <tiguchi@tce.sp.gov.br>

**Cc:** Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** SEI 0012629/2022-16 - avaliação da adequação do modelo de menor preço

Thiago e Armando, bom dia

O aparelho de ar condicionado de menor preço cotado foi o **AR-CONDICIONADO SPRINGER MIDEA INVERTER XTREME 12.000 BTU/H F**, verifiquei as especificações dele na internet e aparentemente atende ao solicitado. Peço apenas que vocês confirmem se realmente atende, a fim de que seja dado prosseguimento à aquisição.

att.

**Diretorias de Materiais I**  
**Bryan Lucas Reichert Palmeira**  
**11 3292-3782**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOTAL AR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.996.733/0001-96

Certidão nº: 37590815/2022

Expedição: 03/11/2022, às 08:52:37

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL AR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.996.733/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.996.733/0001-96  
**Razão Social:** TOTAL AR LTDA ME  
**Endereço:** AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS N 660 / JARDIM CAMBURI / VITORIA / ES /  
29090-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2022 a 01/12/2022

**Certificação Número:** 2022110201580667163505

Informação obtida em 03/11/2022 08:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOTAL AR LTDA**  
**CNPJ: 24.996.733/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:11 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **06CF.EF99.A37F.7356**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 24996733000196

**Data da consulta:** 03/11/2022 08:24:05**Data da última atualização:** 02/11/2022 05:40:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 24.996.733/0001-96****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/11/2022 às 09:12:45**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 389AA2C1.D6569EF3.2D3B8076.22D4257B**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**





Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:13:16

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 3 de novembro de 2022 às 09:13

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 24.996.733/0001-96 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TOTAL AR LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/11/2022, às 09h13, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 24.996.733/0001-96 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/11/2022, às 09h13.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **69da5587-4415-409f-acc2-34704a36e904**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Macha W32 710270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup F11 Clear Erase Esc
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 03/11/2022 HORA: 08:26:53 USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
512201 - AG. REGUL. SANEAMENTO E ENERGIA EST.SP. DATA: 24/05/2017
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 24/05/2017
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 24/05/2017
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 24996733/0001-96
RAZAO SOCIAL:
TOTAL AR LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 51
```

Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Qui, 03/11/2022 08:55

Para: DCF-1 - Lista de Distribuição Automática <lista-dcf01@tce.sp.gov.br>

Senhores(as) da **DCF**,

Solicito, para fins de contratação da empresa TOTAL AR LTDA ME, CNPJ 24.996.733/0001-96, o cadastro da conta bancária (dados abaixo) da empresa. Seguem os dados:

Banco: **banco do brasil**

Agência: **1229-7**

C/c: **69.278-6**

Obrigado.

Atenciosamente.

**Diretorias de Materiais I**

**Bryan Lucas Reichert Palmeira**

**11 3292-3782**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.431.798/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AL GLETE</b>	NÚMERO <b>778</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>01.215-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEGALIZACAO@SKLCONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5033-2810</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2022** às **08:58:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Informação DM-1

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Tratam os autos de aquisição de aparelho de ar-condicionado e persianas para o alojamento masculino da Polícia Militar, requisitada no Memorando GDT 65/2022 (doc. n. 0587738) e especificada no relatório técnico DCP (doc. n. 0593388). As persianas foram instaladas, restando somente a compra do aparelho de ar-condicionado, conforme informado pelo GDS (doc. n. 0603821).

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado aos fornecedores relacionados no documento SEI n. 0635014, obtendo proposta das seguintes empresas (0634972):

- MARECHAL REFRIGERAÇÃO - contato c/ Eurick Ramos - Tel.: (11) 3331-7866(fl. 1);

- BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO - contato c/ Rodrigo Itaya - Tel.: 11 2142-7373 (fl. 2);

- TOTAL AR - contato c/ Emanuelle Guimarães - Tel.: 31 3464-7644 (fls. 3 e 4);

- EDMARCAS - contato c/ Diego Nascimento - Tel.: 11 2915-2193 (fls. 5 e 6).

Embora não consignem validade, os orçamentos apresentados por Marechal Refrigeração e Bandeirantes Refrigeração foram apresentados há menos de 45 (quarenta e cinco) dias da data de hoje, sendo considerados válidos nos termos do entendimento do DGA (doc. n. 0634706). Além disso, consignamos que foi consultada empresa de porte "EPP" (doc. n. 0634979).

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (doc. n. 0634974), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **TOTAL AR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.996.733/0001-96, com validade até **24/11/2022**, no valor total de **R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)**, apreciada pela DCP-2 (doc. n. 0634975).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (doc. n. 0634976). Também foi solicitado o cadastro da conta da empresa à DCF-1 (doc. n. 0634977).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/11/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0634981** e o código CRC **29F11EAA**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0634981





Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0634981) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/11/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0636128** e o código CRC **DF2FFC39**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0636128

Despacho GDM

**Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,**

Tratam os autos da proposta de aquisição de 01 (um) equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do Prédio Anexo I, solicitado pela **Diretoria de Transportes** por meio do Memorando GDT 65/2022 (0587738), conforme Relatório Técnico (0593388) e Manifestação DCP-2 (0626106).

Em atenção ao Despacho DGA-AC (0628449), a **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0634974).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado, aprovada pela **DCP** (0634975), foi apresentada pela empresa **TOTAL AR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.996.733/0001-96, com validade até 24/11/2022 (0634972), no valor de **R\$ 2.740,00** (dois mil setecentos e quarenta reais), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0634976).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos

para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com a empresa acima nominada e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

**Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.**

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/11/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0636241** e o código CRC **FD311164**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0636241

Despacho GDCF

**EMPRESA: TOTAL AR LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do Prédio Anexo I

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

À D.C.F.-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 4.4.90.52.34**, no valor de **R\$ 2.740,00** (dois mil setecentos e quarenta reais), tendo por finalidade atender à despesa acima, conforme despachos **GDM** (0636241) e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

**\* DESPESA A AUTORIZAR - R\$ 2.740,00**

Após, em prosseguimento, ao DGA.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/11/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0637380** e o código CRC **D7E5E11A**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2022NR00928

<b>Unidade Gestora</b>	020101						
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S12629/22				
<b>Data Emissão</b>	07NOV2022	<b>PTRes</b>	020103				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Fonte Recurso</b>	041001001				
<b>Natureza da Despesa</b>	449052	<b>Valor</b>	2.740,00				
<b>Cronograma</b>							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>11</td><td>2.740,00</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	11	2.740,00
Mês	Valor						
11	2.740,00						
<b>Observação</b>							
34 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO PARA O ALOJAMENTO MASCULINO LOCALIZADO NO 2º SUBSOLO DO PRÉDIO ANEXO I							
<b>Usuário</b>	ADEMIR BALESTRINI - 020001						
<b>Consultado Em</b>	07/11/2022	<b>Horário</b>	15:23				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00928** (0638063) conforme despacho **GDCF** (0637380) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 07/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 07/11/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638064** e o código CRC **830AC2B2**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI Nº - 12629/2022-16

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do Prédio Anexo I

**EM EXAME:** Autorização da despesa e empenho correspondente

**Visto.**

Cuida-se da proposta de aquisição de 1 (um) equipamento de ar-condicionado conforme solicitação contida no despacho GDT ([0587738](#)) e especificações contidas no Relatório Técnico DCP-2 ([0593388](#)).

Da prospecção de preços no mercado, verifica-se que as propostas comerciais ([0634972](#)) seguem relacionadas no Quadro Comparativo de Preços (0634974), indicando o menor preço, a proposta apresentada pela empresa **Total Ar Ltda.**, válida até 24/11/2022, no valor total de **R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)**, sendo aprovada pela DCP-2 ([0634975](#)).

Assim, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI do artigo 7º da Resolução nº 01/1997<sup>1</sup> e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008<sup>2</sup>, corroborada pela



regularidade cadastral e fiscal da vencedora (0634976 e 0634977), a disponibilidade de recursos financeiros informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0637380), por meio da 2022NR00928 (0638063), **AUTORIZO** a despesa no montante acima, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, alterações.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o **empenho** correspondente a favor da empresa **Total Ar Ltda.**, inscrita no **CNPJ 24.996.733/0001-96**.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

---

<sup>1</sup>RESOLUÇÃO Nº 01/1997

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

<sup>2</sup>ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0639260** e o código CRC **218FA6BB**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0639260

Despacho GDCF

**EMPRESA:** TOTAL AR LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do Prédio Anexo I

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0639260), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00928 (0638063)**, no valor de de **R\$ 2.740,00** (dois mil setecentos e quarenta reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0640030** e o código CRC **FF5C3BC7**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01668

<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>Data de Emissão</b>	11/11/2022		

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	24996733-0001/96 - TOTAL AR LTDA ME				
<b>Credor</b>	TOTAL AR LTDA ME				
<b>Endereço</b>	AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS, 660 -				
<b>Cidade</b>	JARDIM CAMBURI	<b>UF</b>	ES	<b>CEP</b>	29090-160

<b>Origem Material</b>	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	041001001	44905234	020010	000.000.0100

<b>No Processo</b>	S12629/22	<b>Acordo</b>			
<b>Tipo de Empenho</b>		<b>Ref Dispensa</b>	LEI 8.666/93		
<b>Licitação</b>	05 - DISPENSA LICIT.	<b>Modalidade</b>	1 - ORDINARIO		
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	2.740,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
11	2.740,00

<b>Item:</b> 001	<b>Unidade de Medida</b>	UNID	<b>Quantidade</b>	0001	<b>Preço Unitário</b>	2.740,00	<b>Preço Total</b>	2.740,00
------------------	--------------------------	------	-------------------	------	-----------------------	----------	--------------------	----------

Descrição: AQUISICAO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO PARA O ALOJAMENTO MASCULINO LOCALIZADO NO 2º SUBSOLO DO PREDIO ANEXO I, CONFORME DESPACHO 0639260, PROCESSO SEI 0012629/2022-16.

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	2.740,00
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	11/11/2022

DIMAS RAMALHO  
828868908/63  
**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	17451311830 JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 0200
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2022NE01668** (0642225) conforme despacho **GDCF**  
(0640030) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 11/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 14/11/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0642228** e o código CRC **6144FE95**.

Despacho GDM

**SEI nº:** 12629/2022-16

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de ar-condicionado

**ASSUNTO:** Emissão da Autorização de Compras

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Os autos cuidam da aquisição de equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I, conforme solicitação 0587738.

Obtida a necessária autorização de despesa (0639260) e emitido o prévio empenho (2022NE01668 - 0642225) no valor de **R\$ 2.740,00** (dois mil setecentos e quarenta reais) em favor da empresa **Total Ar Ltda., CNPJ Nº 24.996.733/0001-96**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/11/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0642696** e o código CRC **143E508B**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0642696

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 16/11/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643138** e o código CRC **1D460475**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0643138



Despacho DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 190/2022**

À

**TOTAL AR Ltda.****CNPJ: 24.996.733/0001-96**

Rua Nestor Guisso, 408 - Box 02 - Serra/ES - CEP: 29161-019

A/C: Emanuelle Guimarães; Tel: (31) 3464-7644; e-mail:

[comercial4@emaccomercial.com.br](mailto:comercial4@emaccomercial.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0012629/2022-16**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01668, emitida em 11/11/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	01	Unidade	Ar-Condicionado Springer Midea Inverter Xtreme 12.000 BTU/h F. Conforme Proposta comercial nº 9441.	2.740,00	2.740,00

**Total: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).****Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

**1-****Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI N° 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de preço, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta



**Resolução.**

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-PIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a

suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/11/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643224** e o código CRC **E5442D83**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo SP - CEP 01016-000  
**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16 SEI nº 0643224



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 190/22 (0643224) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643225** e o código CRC **FB3F30A8**.



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 24996733000196

**Data da consulta:** 16/11/2022 14:01:49**Data da última atualização:** 16/11/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 24.996.733/0001-96****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 16/11/2022 às 14:17:32**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 6CBDAD5B.19098DD8.98708557.DBE0E5D0****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

**quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 14:18****Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 24.996.733/0001-96 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TOTAL AR LTDA**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/11/2022 às 14:19:11

Em 16/11/2022 às 14:18:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 24996733000196

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Considerando que a Autorização de Compras nº 190/2022 (0643224) foi elaborada e conferida por essa Seção, a juntada das certidões atualizadas (0643251) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/11/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643252** e o código CRC **54C02520**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A Autorização de Compras nº 190/22 (0643224) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/11/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643539** e o código CRC **8E9F356F**.

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-3;**

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 190/2022 (0643224), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/11/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0644469** e o código CRC **6BE8CB0D**.

**RES: TCESP - Autorização de Compras nº 190/2022 - Aquisição de ar-condicionado**

Comercial4@Emacomercial &lt;comercial4@emacomercial.com.br&gt;

Seg, 21/11/2022 09:08

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 &lt;dm3@tce.sp.gov.br&gt;

Bom dia Dalila.

Pedido recebido , irei solicitar a coleta hoje com a transportadora e assim que for gerada a nota fiscal iremos fazer o envio automático.

Desde já agradeço e fico a disposição.

***Atenciosamente,*****Emanuelle Guimarães**

(31) 3464-7644 / (31) 98394-3728

[comercial4@emacomercial.com.br](mailto:comercial4@emacomercial.com.br)[www.totalar.net](http://www.totalar.net)

---

**De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 21 de novembro de 2022 08:59**Para:** comercial4@emacomercial.com.br**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 190/2022 - Aquisição de ar-condicionado

Prezada Emanuelle, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **equipamento de ar-condicionado**, segue **anexo o documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 190/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

**Por gentileza, confirme** o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

**Dalila Albéfaro de Medeiros**

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TOTALAR****Total Ar Ltda**Rua Nestor Guisso, 408, Box 02, Boa Vista II  
29.161-019 - Serra - ES  
Fone (31) 3464-7644 www.totalar.net - comercial@totalar.net**DANFE**Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica0-Entrada 1  
1-Saída**Nº 006071**SERIE: 1  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

3222 1124 9967 3300 0196 5500 1000 0060 7119 7190 1254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias p/ não contribuinte		Protocolo de autorização de uso 332220090170968 22/11/2022 09:43:30	
Inscrição Estadual 083.176.25-0	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ 24.996.733/0001-96	

**Destinatário/Remetente**

Nome / Razão Social SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	Inscrição Estadual	Data emissão 22/11/2022
Endereço Avenida Rangel Pestana,, 315	Bairro Se	CEP 01.017-906	Data saída 22/11/2022
Município São Paulo	Fone/Fax	UF SP	Hora saída 09:43:30

**Faturas**

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	21/12/2022	2.740,00						

**Cálculo do imposto**

Base de cálculo do ICMS 2.740,00	Valor do ICMS 328,80	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 2.740,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 2.740,00

**Transportador/Volumes transportados**

Nome REDIVIX TRANSPORTES LTDA - MMA	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF ES	CNPJ/CPF 03.708.458/0001-98
Endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, nº 1025, CIVIT I			Município Serra	Inscrição Estadual 082.175.22-5	
Quantidade 2	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 34,600	Peso líquido 0,000

**Itens da nota fiscal**

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
38AGVCB12M5/42AGVCB12M5	Ar-Condicionado Springer Midea Inverter Xtreme 12.000 BTU/h F	84151011	000	6.108	Und	1,000	2.740,00	2.740,00	2.740,00	328,80	0,00	12,0000	0,00

*DM-3, 24/11/2022*  
*Reginaldo de Souza Coelho*  
**Reginaldo de Souza Coelho**  
**Chefe Técnico da Fiscalização**

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**SUJEITO A ACEITE TÉCNICO**

**Cálculo do ISSQN**

Inscrição Municipal 1236107	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**Dados adicionais**

<p>Observações</p> <p>Pedido de Venda: 5310</p> <p>Vendedor: Emanuelle Ferreira Guimarães</p> <p>Total aproximado de tributos: R\$ 1.022,29 (37,31%) Federais R\$ 556,49 (20,31%) Estaduais R\$ 465,80 (17,00%) - Fonte IBPT.</p> <p>Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 164,40</p> <p>Autorização de Compras nº 190/2022.</p> <p>*FORMA de PAGAMENTO: DEPOSITO 30 DIAS .</p> <p>ATENÇÃO : os produtos não serão recebidos sem o prévio agendamento de data e horário de entrega.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000 , horário das 10h00 às 15h00.</p> <p>Agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação).</p> <p>*Peças: Garantia legal de 90 dias contados da data da compra para defeitos de fabricação.</p> <p>*Ar Condicionado: Quando instalado com empresa credenciada do fabricante, passa a ter garantia de 1 ano, ou seja, três meses de prazo legal mais nove meses de garantia estendida.</p> <p>*Não aceitamos trocas e devoluções. Demais condições</p> <p>https://www.totalar.net/trocas-e-devolucoes/ Ordem de compra Nº: 190/2022. Equipamentos: 38AGVCB12M5/42AGVCB12M5</p>	Reservado ao fisco
--	--------------------

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 24.996.733/0001-96****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/11/2022 às 10:10:48**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 17AD08F3.5FAC4758.93785134.BD441487**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

24996733000196

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 24 de novembro de 2022 às 10:12

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 24.996.733/0001-96 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TOTAL AR LTDA

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/11/2022 às 10:12:48

Em 24/11/2022 às 10:12:42 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 24996733000196

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**RE: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012629/2022-16 - Aquisição de ar-condicionado**

Herbert Ladislau de Araujo &lt;haraujo@tce.sp.gov.br&gt;

Qua, 30/11/2022 19:58

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 &lt;dm3@tce.sp.gov.br&gt;

Prezada Dalila, boa noite.

Item recebido e está de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria , assim, ocorrendo o devido aceite técnico.

Att.;

Hérbert Ladislau de Araújo  
Diretoria de Serviços - DS-1

---

**De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 24 de novembro de 2022 11:30**Para:** Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>**Cc:** DS - Diretoria de Serviços <ds@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Aceite técnico - Processo SEI nº 0012629/2022-16 - Aquisição de ar-condicionado

Prezado Hérbert, bom dia.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012629/2022-16:

Autorização de Compras nº 190/2022 Empresa: Total Ar Ltda. DANFE nº 6.071 emitido em 22/11/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
01	01	Unidade	Ar-Condicionado 12.000 BTU/h F. Marca/modelo: Springer Midea Inverter Xtreme.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que está disponível na DM-3 para análise.

Atenciosamente,

**Dalila Albéfaro de Medeiros**

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



# TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 304-22

Folha nº



TC-A 012.629/022/16

Data do Atestado: **01/12/2022**

Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01668**

Unidade Gestora: **020101**

Natureza de Despesa: **4.4.90.52.34** Protocolo **21/11/2022**

Prazo de entrega até: **05/12/2022**

**(07 (sete) dias úteis, contados do aceite (conforme ATO GP 25/2022))**

Data de Recebimento: **24/11/2022**

Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**

Nº da Nota Fiscal: **000006071**

Valor total de **R\$ 2.740,00**

Data da Nota Fiscal: **22/11/2022**

## Fornecedor

Razão Social **Total Ar Ltda.**

CNPJ **24.996.733/0001-96**

Endereço **Rua Nestor Guisso, nº 408 - Box 02**

Bairro **Boa Vista II**

Cidade **Serra**

CEP **29161-019**

UF **ES**

## Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Aparelho de ar-condicionado, capacidade 12.000 BTUs. Marca/modelo: Midea Springer Inverter Xtreme.	1,00	2.740,00

Contabilizado em **12/2022**

Chave de Acesso DANFE: **35221124996733000196550010000060711971901254.**

Aceite técnico emitido pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) em **30/11/2022.**

## COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho

Chefe Técnico da Fiscalização

(assinado digitalmente)



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05277

<b>Data Emissão</b>	01DEZ2022	<b>Data Lançamento</b>	01DEZ2022
<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>CGC/CPF/UG Favorecida</b>	24996733000196 - TOTAL AR LTDA ME		
<b>Gestão Favorecida</b>			

<b>Evento</b>	<b>Inscrição do Evento</b>	<b>Rec/Desp</b>	<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
411144	2022NE01668	44905234		041001001	2.740,00

### NOTAS FISCAIS

6071				

### OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO, PROCESSO SEI 0012629/2022-16, DANFE 6071 DE 22/11/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 30/11/22, ATESTADO DM-3 304/22 DE 01/12/22.

Despacho DM-3

**Processo principal:** SEI nº 0012629/2022-16.  
**Objeto:** Aquisição de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I.  
**Instrumento:** Autorização de Compras nº 190/2022 (0643224).  
**Contratada:** **Total Ar Ltda.**  
**Assunto:** Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01668** (0642225).

**Senhor Diretor Técnico da DCF,**

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **304-22** (0654073), referente à **aquisição de aparelho de ar-condicionado**, entregue pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **6.071** (0653377).

A Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) emitiu o aceite técnico em 30/11/2022 (0653488).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL05277** (0654075).

**Antes, porém, à Seção de Patrimônio (DM-4)**

para registro patrimonial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE MAGALHÃES LEAL, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 02/12/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0654963** e o código CRC **1DD534B4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0654963

Despacho DM-4

Despacho DM-4

**PROCESSO:** 0009922/2022-04

**OBJETO:** Aquisição de 01 Aparelho de Ar Condicionado para o Alojamento masculino.

**ASSUNTOS:** Registro patrimonial.

**Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,**

Tratam os autos da Aquisição de 01 aparelho de ar condicionado tipo split, incluindo garantia contra defeito de fabricação de 03 (três) meses, contados a partir da data do aceite técnico, conforme proposta comercial (0634972) e Autorização de Compras nº 190/22 (0643224).

Em atendimento ao Despacho (0654963), procedemos ao seguinte registro patrimonial:

<b>Chapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
71242	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT 12000 BTU/H MCA SPRINGER MIDEA	01	<b>2.740,00</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>2.740,00</b>

**Destino** - Diretoria de Transportes (Alojamento masculino no 2º Subsolo do Anexo I).

**Contábil** - 123110106\_Máquinas e Equipamentos Industriais.

**Garantia** - Até 28/02/2023, considerando aceite técnico em 30/11/2022 (0653488).

Assim, solicitamos o encaminhamento do presente:

**1. à DCF**, para as providências atinentes ao exame contábil e pagamento da Nota Fiscal de Bens nº 6.071 (0653377), considerando o Despacho DM-3 (0654963).

**2. ao DGA-1**, para conhecimento e anotações de praxe.

É o que submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/12/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657454** e o código CRC **1B19A2E9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0657454



Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0012629/2022-16

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de ar-condicionado

**ASSUNTO:** Exame e pagamento

**Senhor Diretor Técnico da DCF;**

Os autos cuidam da aquisição de equipamento de ar-condicionado para o alojamento masculino localizado no 2º subsolo do prédio Anexo I, nos termos da Autorização de Compras nº 190/2022 (0643224).

Considerando o aceite técnico emitido pela **DS-1** (0653488) e concluídas as providências aos encargos das Seções **DM-3** (0654963) e **DM-4** (0657454), encaminho os presentes a Vossa Senhoria solicitando o exame e pagamento do DANFE nº 6.071 (0653377).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 06/12/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0657507** e o código CRC **0C20E5E2**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0657507

Despacho GDCF

**ASSUNTO:** **Pagamento** referente à aquisição de equipamento de ar-condicionado

Atestado de Recebimento **DM**

**304-22** (0654073)

DANFE Nº **6071**

**CONTRATADA:** TOTAL AR LTDA ME

**VENCIMENTO:** 12/12/2022

**VALOR:** **R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 06/12/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657877** e o código CRC **694B1E5C**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05404

<b>Data Emissão</b>	08DEZ2022	<b>Data Lançamento</b>	08DEZ2022
<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>CGC/CPF/UG Favorecida</b>	24996733000196 - TOTAL AR LTDA ME		
<b>Gestão Favorecida</b>			

<b>Evento</b>	<b>Inscrição do Evento</b>	<b>Rec/Desp</b>	<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
510102	2022NE01668	44905234		041001001	2.740,00

### NOTAS FISCAIS

6071				

### OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ. DESP. REF. AQUISICAO APARELHO AR CONDICIONADO, PROC.SEI0012629/2022-16, DANFE 6071 DE 22/11/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO POR DS-1 EM 30/11/22, ATESTADO DM-3 304/22 DE 01/12/2022.



# Governo do Estado de São Paulo

## Programação Desembolso - 2022PD03139

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD03139				
Data de Emissão	08DEZ2022	Data de Vencimento	12DEZ2022	Data de Pagamento	12DEZ2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL05404				
Número OB	2022OB03873				

### PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

### FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	24996733000196 - TOTAL AR LTDA ME				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	01229	PRACA DA LIBERDADE			
Conta Corrente	000692786				

Processo	S12629/22	Valor	2.740,00
Finalidade	NF6071 DE 22/11/22 AQUIS.AR-COND.		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Disp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01668	44905234		041001001	2.740,00

Lançado por: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA - 020101 em 08DEZ2022 às 16:03 hs

Despacho DCF-2

**PROCESSO Nº:** 0012629/2022-16

**ASSUNTO:** EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização  
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0666339) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03873.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 15/12/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666340** e o código CRC **B308BD5C**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 15/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666415** e o código CRC **CAC17EA2**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067347



**DM-4 - SECAO DE PATRIMONIO -**

**R. 3315**

Data de Saída: **06/12/2022**

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UN	54.34.0536	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3  
4988 - Marcos de Magalhães Leal

RODRIGO AZEVEDO  
Documento: 5519  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Despacho DM-3

**Processo:** SEI 0012629/2022-16.  
**Objeto:** Aquisição de pontos de Ar-Condicionado.  
**Instrumento:** Autorização de Compras nº 190/2022 (0643224).  
**Contratada:** Total Ar Ltda.  
**Assunto:** **Encaminhamento para ciência e encerramento.**

**Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,**

Cientes do pagamento do **DANFE nº 6.071** (0653377), demonstrado pelo documento 0666339, e tendo em vista que o item foi retirado pela DS para instalação (0653488) e que formalizamos saída para a Seção de Patrimônio - DM-4 para o registro patrimonial (0667999), realizamos as anotações de praxe, encerrando-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



**SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/01/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0668000** e o código CRC **1560D31A**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0012629/2022-16

SEI nº 0668000